



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
01	Assistente Social	40h	R\$6.848,90
01	Nutricionista	20h	R\$3.424,45
01	Psicólogo	40h	R\$6.848,90

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de março de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:0148800
5052

Assinado de forma digital
por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.03.31 09:28:51
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE SOCIAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência social.

Descrição Analítica: Executar e coordenar as atividades e programas de Assistência Social do Município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais, permitida a realização de concurso e nomeação de carga horária de 20 horas semanais, com fixação do vencimento básico correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do padrão.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior de Assistente Social.

b) Idade: de 18 a 45 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: **NUTRICIONISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das normas nutricionais;

Descrição Analítica: Combater as carências nutricionais de acordo com a realidade social do Município, desenvolver atividades que busquem melhorar a saúde das crianças, reduzindo cada vez mais a mortalidade infantil, implantar programas que visem o desenvolvimento físico e psicológico das crianças, bem como a reeducação alimentar dos adultos, orientar sobre os cuidados com a alimentação e a importância desta para a saúde qualitativa, elaborar e acompanhar um cardápio para a merenda escolar, aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformação dos alimentos, contribuir para promover, manter e recuperar o estado nutricional, desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino, atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária, atuar em equipes multiprofissionais, avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional, planejar, gerenciar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição, exercer o controle de qualidade de alimentos, desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares, integrar grupos de pesquisa na área da alimentação e nutrição, coordenar programas do SISVAN, programas de combate às carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: de 40 horas semanais, permitida a realização de concurso e nomeação de carga horária de 20 horas semanais, com fixação do vencimento básico correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do padrão.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: de 18 a 45 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Nutrição.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar atividades no campo da psicologia.

Descrição Analítica: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: de 40 horas semanais, permitida a realização de concurso e nomeação de carga horária de 20 horas semanais, com fixação do vencimento básico correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do padrão.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior em Psicologia.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- c) Idade: de 21 a 45 anos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 051, de 31 de março de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 051/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias, por excepcional interesse público, de 01 Assistente Social, 01 Nutricionista e 01 Psicólogo, destinados à atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposição decorre da necessidade concreta e imediata de estruturação de equipe multiprofissional exigida para a habilitação e implementação do Programa AcompanhaRAPS, na modalidade Ciclos de Vida, para o qual o Município de Constantina foi aprovado em chamamento público específico. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, a referida modalidade exige equipe mínima composta por, ao menos, 03 profissionais, com carga horária total mínima de 100 (cem) horas semanais, voltada à ampliação da oferta de cuidado em saúde mental na lógica da atenção psicossocial.

Nesse contexto, a composição proposta no presente Projeto de Lei — 01 Psicólogo com 40 horas semanais, 01 Assistente Social com 40 horas semanais e 01 Nutricionista com 20 horas semanais — atende integralmente aos critérios técnicos mínimos estabelecidos para a implantação da equipe, totalizando exatamente as 100 horas semanais exigidas pelo programa. Além disso, as funções previstas guardam plena compatibilidade com as atribuições descritas no Anexo I do projeto, revelando-se adequadas ao atendimento interdisciplinar e multiprofissional necessário no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial.

A medida é revestida de excepcional interesse público, uma vez que a não constituição tempestiva da equipe poderá inviabilizar a efetiva participação do Município no programa, com prejuízo direto à ampliação dos serviços de saúde mental ofertados à população e à captação dos recursos financeiros vinculados à política pública em questão. Trata-se, portanto, de providência administrativa necessária para assegurar a adequada execução de ações estratégicas voltadas à promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, em consonância com as necessidades assistenciais locais e com a organização da RAPS no Município.

A opção pela contratação temporária, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária diante da urgência na implementação da

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

equipe e da necessidade de garantir resposta célere à demanda pública identificada, nos termos da legislação municipal indicada no próprio projeto, especialmente as Leis Municipais nº 1.790/2002 e nº 3.424/2015.

Registra-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, conforme previsão constante do texto normativo, preservando-se, assim, a regularidade orçamentária da medida.

Diante do exposto, por se tratar de proposição pautada no interesse público, na necessidade de fortalecimento da atenção psicossocial e na viabilização de importante política pública de saúde mental para o Município, contamos com a apreciação favorável e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Face a urgência das contratações citadas, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de março de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005
052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.03.31 09:29:13
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



Memorando

À: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de criação de cargos – Programa AcompanhaRAPS

Prezados.

Considerando que o Município de Constantina foi **aprovado no Chamamento Público para habilitação no Programa AcompanhaRAPS**, na modalidade **Ciclos de Vida**, vimos por meio deste solicitar a criação de cargos para composição da equipe multiprofissional exigida.

Conforme estabelecido no referido documento, a modalidade **AcompanhaRAPS Ciclos de Vida** prevê a atuação de equipe multiprofissional em saúde mental com **carga horária mínima de 100 (cem) horas semanais**, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais, com o objetivo de ampliar a oferta de cuidado em saúde mental na lógica da atenção psicossocial .

Diante disso, e considerando as necessidades assistenciais do município, bem como a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), solicita-se a criação dos seguintes cargos:

- 01 (um) Psicólogo – 40 horas semanais;
- 01 (um) Assistente Social – 40 horas semanais;
- 01 (um) Nutricionista – 20 horas semanais.

A composição acima totaliza as **100 horas semanais exigidas pelo programa**, atendendo aos critérios mínimos para implantação da equipe.

Ressalta-se que a criação destes cargos é indispensável para a **efetiva habilitação e implementação do Programa no município**, sendo que a não constituição da equipe poderá inviabilizar a participação do município, com prejuízo direto à ampliação da assistência em saúde mental e à captação dos recursos financeiros vinculados ao programa.

Diante do exposto, solicitamos a análise e adoção das providências necessárias para a criação dos referidos cargos, conforme legislação vigente, garantindo a adequada execução das ações previstas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constantina Estado do Rio Grande Do Sul



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SILVANA CASAGRANDA
Data: 26/03/2026 11:21:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Silvana Casagranda
Secretária de Saúde